



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº: 01245.011038/2022-11

TED/P+B/Nº 26717520220006-000476

TED/SEPEF/N.º 14.0004.00/2022

Espécie: Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

Objeto: Projeto **Contratação direta do projeto “Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (varíola símia) no Brasil”**.

Detalhamento Orçamentário: Total de R\$ **2.876.141,90**, (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e noventa centavos), sendo na Natureza de Despesas-ND: 33.90.18 o repasse de R\$ 639.600,00 do PO: 000F (Apoio a Iniciativas de Formação Científica) e na ND 33.90.20 repasse de R\$ 1.969.400,00 do PO: 0004 (Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias) e na ND: 44.90.52 o total de R\$ 267.141,90, do PO: 0000 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Despesas Diversas), do PT: 19.571.2204.215L.0001, Fonte 0100.

Vigência: 03 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2025.

Assinado em 03/08/2022: Pelo Secretário de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: ***.800.728-** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: ***.547.806-**.

Extrato publicado em:(<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SEPEF.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

Pasta SEPEF, publicado em: 11/08/2022

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES****I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220006-000476****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: .800.728-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: .547.806-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação direta do projeto "Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (varíola símia) no Brasil".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*trinta e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 2.876.141,90

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571.2021.215L.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens serão doados à instituição de execução do projeto de pesquisa

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão

publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

(Assinado eletronicamente)

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 03/08/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10268293** e o código CRC **B6AB2499**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26717520220006-000476

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA							
a) Unidade Descentralizadora e Responsável							
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)							
Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales							
Número do CPF: 800.728-							
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica							
b) UG SIAFI							
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF							
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF							
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA							
a) Unidade Descentralizada e Responsável							
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq							
Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela							
Número do CP .547.806-							
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq							
b) UG SIAFI							
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
3. OBJETO:							
Contratação direta do projeto "Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (variola símia) no Brasil".							
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:							
Nome	Descrição	Valor Total			Vigência		
Contratação direta do projeto "Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (variola símia) no Brasil"	Contratação direta do projeto "Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (variola símia) no Brasil"	2.876.141,90			03/08/2022 - 03/08/2025		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unitário	Total	Vigência	Ações
Prestação de contas do projeto contratado	Prestação de contas do projeto contratado	UN - UNIDADE	1	0,01	0,01	03/05/2025 - 03/08/2025	
Acompanhamento da execução do projeto de pesquisa, incluindo a possibilidade de prorrogação.	Acompanhamento da execução do projeto de pesquisa, incluindo a possibilidade de prorrogação.	UN - UNIDADE	1	0,01	0,01	03/11/2022 - 03/05/2025	
Contratação direta do projeto "Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (variola símia) no Brasil"	Contratação direta do projeto "Aspectos científicos do surto de Monkeypox virus (variola símia) no Brasil"	UN - UNIDADE	1	2.876.141,88	2.876.141,88	03/08/2022 - 03/11/2022	
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:							
<p>A Monkeypox é uma doença causada pelo vírus Monkeypox do gênero Orthopoxvirus e família Poxviridae. O nome deriva da espécie em que a doença foi inicialmente descrita em 1958. Trata-se de uma doença zoonótica viral, cuja transmissão para humanos pode ocorrer por meio do contato com animal ou humano infectado ou por materiais contaminados. Embora o reservatório seja desconhecido, os principais animais suspeitos são pequenos roedores naturais das florestas tropicais da África Ocidental e Central. A transmissão entre humanos ocorre principalmente por meio de contato com lesões de pele ou mucosa de pessoas infectadas, secreções respiratórias ou objetos contaminados. O período de incubação é tipicamente de 6 a 16 dias, mas pode prolongar-se a 21 dias. Os sinais e sintomas incluem febre, cefaleia, mialgia, dores nas costas, adenomegalia, calafrios e exaustão. A confirmação diagnóstica se dá por testes moleculares (RT-PCR) que detectam sequências específicas do vírus em amostras do paciente.</p> <p>Não há tratamento específico recomendado para a Monkeypox. A vacinação prévia contra a variola na infância pode resultar em um curso mais leve da doença. No entanto, no Brasil e em outros lugares do mundo, desde as décadas de 70-80, com a erradicação da variola, a vacinação em massa foi interrompida e as vacinas originais contra a variola não estão mais disponíveis para o público em geral. Uma vacina mais recente à base de vacina vírus foi aprovada para a prevenção da variola e da variola dos macacos em 2019 nos Estados Unidos mas, também, ainda não está amplamente disponível.</p> <p>As autoridades sanitárias globais foram surpreendidas, nos últimos meses, por um surto explosivo e inédito de Monkeypox em hospedeiros humanos, fora do contexto Africano. Atualmente o Monkeypox vírus está circulando de forma comunitária em múltiplos países não endêmicos, fato que suscita novos questionamentos sobre forma de transmissão, aspectos clínicos e, principalmente, reacende a discussão sobre o decaimento da imunidade coletiva mundial contra os Orthopoxvirus (OPV) que, dentre outros fatores, poderia contribuir para a emergência e disseminação desses vírus.</p> <p>De 1 de janeiro a 22 de julho de 2022, 16.016 casos foram confirmados laboratorialmente para Monkeypox e cinco mortes foram relatados a OMS de 75 países/territórios/áreas em todas as seis regiões da OMS. Os países que apresentaram maior número de casos correspondem à Espanha (3.125), Estados Unidos (2.316), Alemanha (2.268) e Reino Unido (2.137). No Brasil, até o dia 22 de julho de 2022, foram confirmados 592 casos (https://www.who.int/publications/m/item/multi-country-outbreak-of-monkeypox-external-situation-report-2---25-july-2022).</p> <p>Em 23 de julho, o OMS declarou o atual surto de Monkeypox (variola dos macacos) uma emergência de saúde pública mundial.</p> <p>Após o registro de casos de infecção pelo Monkeypox vírus em vários países ao redor do mundo, a RedeVírus MCTI constituiu, em caráter consultivo, em 19 de maio de 2022, uma Câmara Técnica Temporária de pesquisa denominada CâmaraPox MCTI. A Câmara é constituída por especialistas brasileiros para avaliar, acompanhar e buscar respostas científicas para o enfrentamento de uma nova emergência sanitária: a Variola Símia ou Monkeypox.</p> <p>A CâmaraPox MCTI (https://www.gov.br/mcti/pt-br/coronavirus/camara-tecnica-temporaria-camara-pox-mcti) congrega os maiores especialistas brasileiros e mortopoxvirus, além de cientistas de notório saber e experiência em virologia e infectologia. A experiência adquirida no âmbito da Rede Vírus MCTI durante a pandemia da COVID-19, permitiu a rápida identificação de lacunas científicas extremamente relevantes e estratégicas para o enfrentamento deste novo desafio sanitário, e gerou um plano de ação científica por parte dos membros dessa câmara consultiva. Os elementos científicos de ações estratégicas para o enfrentamento da Monkeypox no Brasil estão contidos neste projeto a ser financiado.</p> <p>O cumprimento dos objetivos descritos no projeto a ser financiado permitirão a geração de conhecimento essencial para: i) propor estratégias de conhecimento e controle epidemiológico do vírus no País; ii) gerar produtos e insumos diagnósticos num País que já conta com a circulação endêmica de outros poxvirus, permitindo o melhor manejo e compreensão da amplitude do surto brasileiro; iii) gerar sementes vacinais estratégicas e nacionais, permitindo soberania ao Brasil na eventual produção e uso de vacinas anti-ortopoxvirus, caso esta seja uma necessidade futura; e iv) gerar conhecimento e modelos de estudo em nossa própria comunidade, permitindo o estudo do vírus e da doença dentro de contextos brasileiros.</p> <p>Os prazos mais longos, relacionados ao lançamento de uma chamada pública, acabam fazendo com que a ação se torne improdutiva num contexto de emergência de saúde pública, sendo a saída de encomenda à Instituições de renome de projetos previamente elaborados por especialistas, em conjunto com gestores, uma estratégia com maiores chances de entregar resultados no curto prazo.</p> <p>O grupo de pesquisadores liderados pelo Dr. Flávio Guimarães da Fonseca (UFMG - CâmaraPox/Rede Vírus MCTI) fazem parte da CâmaraPox MCTI, criada em 19 de maio de 2022, no âmbito da RedeVírus MCTI na forma de um grupo de trabalho temporário de caráter consultivo que visa auxiliar o MCTI na definição de prioridades de P,D&I para o enfrentamento da Monkeypox.</p> <p>Além disso, os pesquisadores envolvidos estão vinculados à instituições de pesquisa de notório saber nas áreas correlatas à temática do projeto.</p>							

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme item 4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2022	R\$ 2.876.141,90

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código ↕	Natureza de Despesa ↕	Descrição ↕	Tipo de Despesa ↕	Valor ↕
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	bolsas	CUSTEIO	R\$ 639.600,00
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	custeio	CUSTEIO	R\$ 1.969.400,00
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	capital	INVESTIMENTO	R\$ 267.141,90

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)
IVALDO FERREIRA VILELA
Presidente
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)
MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 03/08/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10268499** e o código CRC **DFCAC197**.